



(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)

Aviso Dispensa de Licitação nº 019/2025
Processo Administrativo nº 137/2025

DA UNIDADE CONTRATANTE/ÓRGÃO:
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR DE MESA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

VALOR TOTAL LIMITE DE CONTRATAÇÃO - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Limite estabelecido na LEI FEDERAL N 14.133/2021, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO II (Vigência).
- Portaria 001/2025

PERÍODO DE PROPOSTAS

- De 02/07/2025 às 09h00
- Até 07/07/2025 às 09h00

LOCAL: Câmara Municipal de Sandolândia, situada na Rua Dona Sena, esq. com Av. Joaquim Rodrigues de Moraes s/nº, centro, na cidade de Sandolândia /Estado do Tocantins, e-mail: poderlegislativosandolandia@gmail.com.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

A Câmara Municipal de Sandolândia - TO, torna público que realizará Dispensa Eletrônica **EM RAZÃO DE BAIXO VALOR**, com critério de julgamento tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese da LEI FEDERAL N 14.133/2021, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO II e demais legislação aplicável.



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação direta de **AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR DE MESA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá compreendendo o(s) quantitativo(s) conforme tabela constante no termo de referência anexo a este aviso.

1.2.1. Havendo mais de UM item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 O Credenciamento será realizado a partir das 09h00, do dia 02/07/2025, na Sede da Câmara Municipal de Sandolândia – TO, com os documentos relativos à PROPOSTAS DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser protocolados, até as 09h00 horas do dia 07/07/2025, na Sede da Câmara Municipal de Sandolândia, localizada na Rua Dona Sena, esq. com Av. Joaquim Rodrigues de Moraes s/nº, centro, na cidade de Sandolândia / Estado do Tocantins, ou através do e-mail: poderlegislativosandolandia@gmail.com.

2.2 Para participação na presente licitação, às empresas deverão se apresentar para o certame através de procurador devidamente constituído, devendo apresentar no início da licitação, PROCURAÇÃO com poderes específicos ou CARTA DE CREDENCIAMENTO com firma reconhecida em cartório (ANEXO II).

2.2.1 Fica dispensada a exigência de procuração ou carta de credenciamento, caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado através da apresentação de qualquer documento abaixo:

2.2.2 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

2.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações,



acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.2.3.1 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

2.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2.2.6 - Cópia do CPF e RG do proprietário e sócios.

2.2.7 - AS MICRO EMPRESA, MEI E EMPRESA DE PEQUENO PORTE deverão apresentar no ato do Credenciamento, certidão simplificada como forma de comprovação de enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE emitido pela Junta Comercial da sede da licitante, deverá ser emitida com data do ano vigente, bem como, Declaração de enquadramento de micro empresa e empresa de pequeno porte Anexo VIII.

3. Não poderão participar desta dispensa os licitantes:

3.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão



do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.1.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada no formulário fornecido pela Câmara Municipal de Sandolândia - TO, (Anexo VI) deste Edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas e numeradas;

4.2 Os preços apresentados na proposta devem apresentar o valor o item ofertado e devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

4.3 Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta)



dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

4.4 Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como o número da conta corrente bancária e agência respectiva.

4.5 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro.

4.6 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a Prestação do Serviço/entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 4.2.

4.8 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

4.9 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

4.10 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste Edital.

4.11 As licitantes que enviarem as propostas por e-mail e não comparecerem, terão suas propostas de preços validadas, desde que cumpram todos os requisitos, sendo que as mesmas não participarão da fase de lances.



5. FASE DE LANCES

5.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observado os prazos máximos para prestação, e qualidade definidos neste Edital.

5.2. Após a abertura das propostas de preços, os autores das ofertas de valores mais baixos poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

5.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

5.4. O Agente de Contratação convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

5.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.6. Confirmados os lances, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

5.7. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.8. Declarado o encerramento da etapa competitiva e ordenada às propostas, o responsável pela condução do processo examinará a aceitabilidade da primeira classificada.

5.9. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a LC nº 123/2006.

5.10. Se a proposta ou o lance do lote/item de menor oferta não for aceitável, por inexequibilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias o Agente de



Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor;

5.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de Habilitação do 1º classificado, e, caso este seja inabilitado o Agente de Contratação determinará a abertura do envelope de Habilitação do segundo classificado, e, assim, sucessivamente.

5.12. Nas situações previstas nos subitens 5.8 e 5.9, o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.3.1. Além da documentação supracitada, o agente de contratação, ou gestor de compras responsável pela operacionalização da dispensa eletrônica, poderá solicitar do fornecedor com a melhor proposta planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora, desde que seja



necessário a observação da exequibilidade de preços.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

6.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração,



equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores ou consolidação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



e) Cédula de identidade(s) dos representante(s) legal(is);

7.1.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade referente a Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante;
- d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de Regularidade referente a Débito Municipal da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante;
- f) Prova de Regularidade referente a Débitos Trabalhistas - CNDT, junto à Secretaria do Ministério do Trabalho.
- h) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação em qualquer esfera de poder;
- i) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;

7.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.2.1. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

7.3. Quando for o caso, o fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.3.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



7.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.9. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.9.1. A consulta aos dois cadastros - CEIS e CNJ - na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na contratação. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP do Portal da Transparência.

7.9.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).



7.9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.9.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.9.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.1.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- NÃO SE APLICA

7.1.3. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8. DOS RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no primeiro dia útil seguinte ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.1.1 - As petições poderão serem encaminhadas por e-mail, podendo ainda serem protocolizadas na Sede da Câmara Municipal de Sandolândia - TO.

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a



decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Agente de Contratação ao vencedor.

8.4 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9. CONTRATAÇÃO

9.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2 O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.6 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.8 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.9 A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses., a partir da data de sua assinatura ou até o término do trabalho, podendo ser prorrogada e alterada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.



9.10 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 10.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 10.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 10.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
 - 10.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 10.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 10.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 10.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 10.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 10.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 10.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;



- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade



administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado, portal da transparência da Câmara Municipal de Sandolândia - TO, Diário Oficial do Município de Sandolândia - TO.

11.2. No caso de todos os participantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.3. 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, e devidamente publicado no portal do órgão.

11.2.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido,



desde que não haja comunicação em contrário.

11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.11. Da sessão pública será divulgada Ata no Portal da Tranparência da Câmara Municipal de Sandolândia - TO.

11.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.12.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 11.12.2. ANEXO II CARTA DE CREDENCIAMENTO
- 11.12.3. ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA;
- 11.12.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES;
- 11.12.5. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- 11.12.6. ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.

Sandolândia - TO, 01 de julho de 2025.

QUETUNI BRENÁ MENEZES DE SOUZA

Agente de Contratação

Quetuni Breno Menezes de Souza
Tesouaria
Portaria nº 001/2025, de 02 de junho de 2025



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

01 de julho de 2025

Diário Oficial nº 099/2025



Sumário

PODER LEGISLATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL N° 019/2025 1

PODER LEGISLATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL N° 019/2025

A Câmara Municipal de Sandolândia - TO, Torna Público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo nº **137/2025**, Dispensa de Licitação nº 019/2025, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR DE MESA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA** Recebimento das Propostas adicionais de 02/07/2025 de 09H00, até 07/07/2025 às 09h00, através do e-mail: poderlegislativosandolandia@gmail.com ou presencialmente na Sede da Câmara Municipal de Sandolândia – TO, situada na Rua Dona Sena, esq. com Av. Joaquim Rodrigues de Moraes s/nº, centro, na cidade de Sandolândia/Estado do Tocantins. Legislação: art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 e Portaria 001/2024. Documentos disponíveis no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Sandolândia – TO, www.sandolandia.to.leg.br. Informações através do telefone: (63) 99108-7665, e-mail: poderlegislativosandolandia@gmail.com.

Sandolândia/TO, 01/07/2025.

ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia



Portaria de Dispensa de Licitação nº 019/2025

Declara a Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para **AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR DE MESA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA**

O Sr.º ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a elevada demanda de procedimentos necessário para o bom andamento dos trabalhos administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Sandolândia;

CONSIDERANDO os documentos e justificativas constantes no Processo Administrativo 137/2025;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, com fundamento no artigo Art. 75, inciso II c/c com art. 114 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021, para o **AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR DE MESA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA.**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante do Processo Administrativo nº 137/2025, em favor da empresa **DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.247.880/0001-20, pelo valor total de R\$ 1.690,00 (mil, seiscentos e noventa reais reais).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA,
Estado do Tocantins, aos 10 de Julho de 2025.

ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA
Vereador Presidente



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 137/2025
Dispensa de Licitação nº 019/2025

JUSTIFICATIVA

Em atenção ao andamento do processo de Dispensa de Licitação nº 019/2025, emite-se a presente justificativa de preço com vista à contratação da empresa DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA, CNPJ: 02.247.880/0001-20, com arrimo na proposta e documentação, da qual consta registro de que o menor preço ofertado foi o da empresa mencionada, comprovando, desse modo, a compatibilidade do preço ofertado com a realidade do mercado, bem como a vantajosidade da contratação pretendida.

No tocante à razão da escolha da empresa DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA, CNPJ: 02.247.880/0001-20,, esta se dá em razão da verificação de que a proposta por ela apresentada cumpre os requisitos dispostos no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Contratação Direta referente à Dispensa de Licitação nº 019/2025.

Sandolândia - TO, 10 de julho de 2025.

ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia



Processo: 137/2025

Procedimento: Dispensa de Licitação nº 019/2025

AUTORIZAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	SUBITEM	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL	() Material (x) Serviços
01.031.0001.2002 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R\$ 1.690,00	R\$ 1.690,00	(x) Rec. Próprios () Convênios

MODALIDADE

(x) DISPENSA	() INEXIGIBILIDADE	() LICITAÇÃO
--------------	---------------------	---------------

FINALIDADE(S) DA(O) COMPRA(S)/SERVIÇO(S)

Destina-se à despesa com **AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR DE MESA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA**

Declaro como ordenador de despesas, para fins do disposto no art. 16, II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira, e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Sandolândia – TO, 10 de julho de 2025.

ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia



Processo Administrativo

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 137/2025
Dispensa de Licitação nº 019/2025

JUSTIFICATIVA

Em atenção ao andamento do processo de Dispensa de Licitação nº 019/2025, emite-se a presente justificativa de preço com vista à contratação da empresa DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA, CNPJ: 02.247.880/0001-20, com arrimo na proposta e documentação, da qual consta registro de que o menor preço ofertado foi o da empresa mencionada, comprovando, desse modo, a compatibilidade do preço ofertado com a realidade do mercado, bem como a vantajosidade da contratação pretendida.

No tocante à razão da escolha da empresa DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA, CNPJ: 02.247.880/0001-20,, esta se dá em razão da verificação de que a proposta por ela apresentada cumpre os requisitos dispostos no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Contratação Direta referente à Dispensa de Licitação nº 019/2025.

Sandolândia - TO, 10 de julho de 2025.

ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia



Processo: 137/2025

Procedimento: Dispensa de Licitação nº 019/2025

AUTORIZAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	SUBITEM	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL	() Material (x) Serviços
01.031.0001.2002 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R\$ 1.690,00	R\$ 1.690,00	(x) Rec. Próprios () Convênios

MODALIDADE

(x) DISPENSA	() INEXIGIBILIDADE	() LICITAÇÃO
--------------	---------------------	---------------

FINALIDADE(S) DA(O) COMPRA(S)/SERVIÇO(S)

Destina-se à despesa com **AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR DE MESA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA**

Declaro como ordenador de despesas, para fins do disposto no art. 16, II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira, e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Sandolândia – TO, 10 de julho de 2025.

ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia



PROPOSTA COMERCIAL

ENDEREÇO

VENIDA MARANHÃO N° 2137,
CENTRO, GURUPI-TO
CEP: 77410-020

CONTATO

SAULO RIBEIRO CERQUEIRA
(63) 9 9208-0327
cerqueirasaulo01@gmail.com

RICARDO ARAUJO O. SOUZA
(63) 9 8144-7135
rma@distribuidoracerqueira.com.br

ONLINE

distribuidoracerqueira.com.br
 @cerqueiradistribuidora
 @cerqueiradistribuidora
 (63) 3312-5977

CERQUEIRA DISTRIBUIDORA # CERQUEIRA DISTRIBUIDORA # CERQUEIRA DISTRIBUIDORA

DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA

02.247.880/0001-20

29.014885-5

DADOS BANCÁRIOS

BANCO

AGÊNCIA

CONTA CORRENTE

BANCO DO BRASIL

0794-3

46.608-5

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

DETALHES DA PROPOSTA

NOME

NACIONALIDADE

ESTADO CIVIL

PROFISSÃO

CPF

CÉDULA DE IDENTIDADE

RESIDÊNCIA

SAULO RIBEIRO CERQUEIRA

BRASILEIRO

CASADO

COMERCIANTE

936.473.871-34

400.557 2^a VIA - SSP/TC

RUA 80A N° 79 - NOVA FRONTEIRA

(a). Pregoeiro(a) da Câmara Municipal de Sandolândia-TO

Câmara Municipal

Comissão Permanente de Licitações

Sandolândia-TO

Dispensa de Licitação nº 019/2025

Objeto: Aquisição de computador de mesa para Câmara Municipal de Sandolândia-TO, conforme especificações contidas no anexo i – termo de referência.

Em atendimento ao Edital de Dispensa de Licitação nº 019/2025, apresentamos nossa proposta para aquisição de computador de mesa para Câmara Municipal de Sandolândia-TO, conforme especificações contidas no anexo i – termo de referência.

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DA PROPOSTA

Declaramos, sob as penalidades da lei, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DA PROPOSTA COMERCIAL

IT.	DESCRÍÇÃO	MARCA	MODELO	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
1	COMPUTADOR DE MESA Placa-Mãe LGA 1155 Processador Intel Core i5-2500 SSD 240Gb Sata 8gb Memória Ram DDR3 1600Mhz Sistema Operacional Windows 10 Pro *Monitor VGA/HDMI 19" 3Green *Kit Teclado e Mouse USB com Fio	OEM	PCDDR3	R\$ 1690,00	R\$ 1690,00
E SEISSENTOS E NOVENTA REAIS E ZERO CENTAVOS			TOTAL	R\$ 1690,00	

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Todo material solicitado mediante ordem de compra ou documento equivalente será imediatamente entregue conforme disponibilidade de estoque. Havendo necessidade de complementação, pela falta de estoque à pronta entrega, o Órgão Contratante será informado do prazo para chegada da mercadoria.

A entrega será presencial, na modalidade retirada em mãos, na sede da empresa contratada, à Avenida Maranhão, 2137, Centro, Gurupi – TO, CEP: 77410-020.

FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Sem prejuízo de informar, ainda, no campo de informações adicionais da nota fiscal, esses são os dados bancários para onde ocorrerá o pagamento dos produtos entregues:

Depósito

Beneficiário: Distribuidora Cerqueira LTDA

Banco: Banco do Brasil - 001

Agência: 0794-3

Conta Corrente: 46.608-5

Pix

Chave CNPJ: 02.247.880/0001-20

VALIDADE DA PROPOSTA

Proposta válida por 60 dias.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

A proponente declara ainda, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Quarta-feira, 9 de julho de 2025

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Gurupi antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ASSINATURA	
DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA – EPP	
CNPJ: 02.247.880/0001-20	
I.E.: 29.014.885-5	
DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA:022478800 00120	Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA:02247880000120 Dados: 2025.07.09 15:50:28 -03'00'

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SÉCERETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

DADOS PESSOAIS
SAULO RIBEIRO CERQUEIRA

DATA SOCIAL E DE HABILITAÇÃO
02/12/1981, GURUBI, TO

DATA DE EMISSÃO / ISSUING DATE
04/12/2014 / 04/12/2034 D

Nº DO IDENTIFICADOR / DRIVING LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN
4005007 5115P TO

Nº PTV
936.473.871-34 / N.º REGISTRO
01038274152 / N.º CAPTA
45

MOTORIZADA
BRASILEIRO(A)

PAI
CLEMENTE PINTO CERQUEIRA

MÃE
OLINDA RIBEIRO CERQUEIRA

ASSINATURA DO PORTADOR
Paulo P. Augusto

ASSINATURA DO PORTADOR
2879574290

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
ACC	ACB	ACD	ACF	ACG	ACJ	ACK	ACL	ACM	ACN	ACP	ACP
A	ATV										
A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	A10	A11	A12
04/12/2014	04/12/2014	04/12/2014	04/12/2014	04/12/2014	04/12/2014	04/12/2014	04/12/2014	04/12/2014	04/12/2014	04/12/2014	04/12/2014

12 OBSERVAÇÕES
A

LOCAL
PALMAS, TO

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
83562541254
TO034203915

TOCANTINS

2879574290

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 a 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellido – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 2. Data e Local de Nascimento / Date of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Vencimento / Expiration Date DD/MM/YYYY / Vencimiento - 4c. Documento Identificador / Orgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificação - Autoridad Emisora - 4d. OTW / Código de Registro / Registration Number / Drive License Number / Número de Permissão de Conduzir - 5. Categóra de Motorizada / Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidad / Nacionalidad - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA010382741<523<<<<<<<<<
8112026M3412042BRA<<<<<<<<<4
SAULO<<RIBEIRO<CERQUEIRA<<<<

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SÉCERETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VISITE OS SITES OFICIAIS

2970428039

LILIANE SOARES MARINHO CERQUEIRA

31/10/2008

26/05/1984, GURUPI, TO

31/10/2025

04/07/2034

D

04/07/2034

04/07/2034

634627 SEJUSP TO

007.416.241-17

01498336331

AB

BRASILEIRO(A)

ADELCCIO LIMEIRA MARINHO

JANETE SOARES DA SILVA MARINHO

ASSINATURA DO PORTADOR

	10	11	12
ACC			
A		04/12/2034	
A1			
B		04/12/2034	
P1			
C			
CI			
D1			
E			
CE			
CIE			
DE			
D1C			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

40183006661

TO034205492

LOCAL:
PALMAS, TO

2970428039

TOCANTINS

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2.4.1. Nome e Sobrenome / Nome y Apellido - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 2. Data e Lugar de Nascimento / Dato y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DDMMAAAA / Fecha de Emisión - 4b. Documento Identidade / Documento Identidad / Documento de Identidad - 4c. Documento Identidade - Orgão emissor / Identity Document / Documento de Identidad - 4d. Documentos Identificados - Dirección Expedidor - 4e. Obras / Rama de negocio da CMN / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 5. Classe de Vehículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Clase de Vehículos de Conducir - Nacionalidade / Nacionalidad - 6a. Pessoal / Personal - 12. Observações / Observaciones / Observaciones - Local / Lugar

I<BRA044983363<312<<<<<<<<<

8405265F3412042BRA<<<<<<<<<4

LILIANE<<SOA<MARINHO<<CERQUEIRA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
QUINTA ALTERAÇÃO DA EMPRESA
DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA EPP

Pelo presente instrumento de Alteração Contratual,

LILIANE SOARES MARINHO CERQUEIRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Gurupi - TO, nascida em 26/05/1984, portadora da Cédula de Identidade nº. 634.627 SSP/TO 2^a via, expedida aos 07/05/2012, inscrita no CPF sob o nº. 007.416.241-17, residente e domiciliada na cidade de Gurupi/TO, à Rua 80-A, nº 79, Qd. 181, Lt. 22, Nova Fronteira, CEP 77.415-710, filha de Adelcio Limeira Marinho e de Janeta Soares da Silva Marinho.

SAULO RIBEIRO CERQUEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua 80-A, nº 79, Qd. 181, Lt. 22, Nova Fronteira, CEP 77.415-710, portador da C.I. nº. 400.557 – 2^a Via, expedida pela SSP/TO em 20/08/1998, CPF nº. 936.473.871-34, natural de Gurupi - TO, onde nasceu aos 02/12/1981, filho de Clemente Pinto Cerqueira e Olinda Ribeiro Cerqueira.

OS ÚNICOS SÓCIOS DA EMPRESA **DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA EPP**, com sua sede à Av. Maranhão, nº. 2.137, Qd. 34, Lt. 03 (Parte), Centro, Gurupi - TO, CEP: 77.410-020, registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o nº. 17200078954, com despacho em 04/08/1986, inscrita no CNPJ nº. 02.247.880/0001-20, resolvem assim, alterar o contrato social e suas posteriores alterações, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1^a - O capital social, que era R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) divididos em 100.000 (Cem mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, passa a ser R\$ 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil reais) dividido em 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma. O presente aumento no valor de R\$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais), integralizado neste ato pelo sócio **SAULO RIBEIRO CERQUEIRA**, mediante imóvel devidamente registrado no cartório de imóveis de Gurupi Tocantins: → Lote nº 03 remanescente, da quadra 34, de propriedade do Sócio **SAULO RIBEIRO CERQUEIRA**, pelo valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), situado na Avenida Maranhão, perímetro urbano em Gurupi Tocantins, com área total de 262,5 m², Matrícula nº 22.290, feita em 13/07/1999, no Livro 02 Registro Geral;

Integralização com interveniência/anuênciam de sua esposa **LILIANE SOARES MARINHO CERQUEIRA**, já qualificada acima, ficando assim o capital social distribuído da seguinte forma entre os sócios:

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2019 11:27 SOB N° 20190346132.
PROTOCOLO: 190346132 DE 04/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904143825. NIRE: 17200078954.
DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA EPP

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 06/09/2019
www.simplifica.to.gov.br

1

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
LILIANE SOARES MARINHO CERQUEIRA	90.000	90.000,00
SAULO RIBEIRO CERQUEIRA	400.000	400.000,00
TOTAIS	490.000	490.000,00

CLÁUSULA 2º - A atividade econômica passará a ser:

4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; PARTES E PEÇAS;

4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; PARTES E PEÇAS;

4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA;

4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA;

4649-4/04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA;

4649-4/04 - COMÉRCIO ATACADISTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA;

4652-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO;

4652-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO;

4673-7/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;

4673-7/00 - COMÉRCIO ATACADISTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO;

4679-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO;

4679-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO;

4649-4/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO;

4649-4/02 - COMÉRCIO ATACADISTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO;

4649-4/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO;

4649-4/01 - COMÉRCIO ATACADISTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO;

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2019 11:27 SOB N° 20190346132.
PROTOCOLO: 190346132 DE 04/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904143825. NIRE: 17200078954.
DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA EPP

 JUCETINS
JURIDICAL CONSULTORES

ERLAN SOUZA MILHOMEM
GERENCIAMENTO JUCETINS

2

4663-0/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS;

4663-0/00 - COMÉRCIO ATACADISTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS;

4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS;

4649-4/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E VEÍCULOS RECREATIVOS;

4649-4/03 - COMÉRCIO ATACADISTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE BICICLETAS, TRICICLOS E VEÍCULOS RECREATIVOS;

4645-1/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA;

4669-9/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS;

4647-8/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNais E PUBLICAÇÕES;

4665-6/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS;

4665-6/00 - COMÉRCIO ATACADISTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS;

4669-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; PARTES E PEÇAS;

4669-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; PARTES E PEÇAS;

4649-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS MUSICais;

4649-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICais;

4649-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BRINQUEDOS DE QUALQUER MATERIAL;

4649-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE BRINQUEDOS DE QUALQUER MATERIAL;

4689-3/99 - COMÉRCIO ATACADISTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE BRINDES;

4689-3/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BRINDES;

4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;

4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE PAPELARIA;

4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;

4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2019 11:27 SOB N° 20190346132.
PROTOCOLO: 190346132 DE 04/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904143825. NIRE: 17200078954.
DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA EPP



ERLAN SOUZA MILHOMES
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 06/09/2019
www.simplifica.to.gov.br

3

4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO;
4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO;
4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO;
4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO;
4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO;
4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO;
4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS.
4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS;
4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS;
4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO;
4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO;
7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;
7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO;
9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS;
1822-9/99 - SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS;
1822-9/01 - SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO (ACABAMENTO GRÁFICO);
8219-9/01 - FOTOCÓPIAS;
8219-9/01 - SERVIÇOS DE IMPRESSÃO A LAZER;
4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;
9521-5/00-REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO.
6810-2/02 - ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.

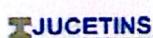
Assinatura

Assinatura

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2019 11:27 SOB N° 20190346132.
PROTOCOLO: 190346132 DE 04/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904143825. NIRE: 17200078954.
DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA EPP

4



ERLAN SOUZA MILHOMES
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 06/09/2019
www.simplifica.to.gov.br

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA EPP
CNPJ: 02.247.880/0001-20**

LILIANE SOARES MARINHO CERQUEIRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Gurupi - TO, nascida em 26/05/1984, portadora da Cédula de Identidade nº. 634.627 SSP/TO, expedida aos 21/10/1999, inscrita no CPF sob o nº. 007.416.241-17, residente e domiciliada na cidade de Gurupi/TO, à Rua 80-A, nº 79, Qd. 181, Lt. 22, Nova Fronteira, CEP 77.415-710, filha de Adelcio Limeira Marinho e de Janeta Soares da Silva Marinho.

SAULO RIBEIRO CERQUEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua 80-A, nº 79, Qd. 181, Lt. 22, Nova Fronteira, CEP 77.415-710, portador da C.I. nº. 400.557 – 2^a Via, expedida pela SSP/TO em 20/08/1998, CPF nº. 936.473.871-34, natural de Gurupi - TO, onde nasceu aos 02/12/1981, filho de Clemente Pinto Cerqueira e Olinda Ribeiro Cerqueira.

1º - A Sociedade gira sob o nome empresarial DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA EPP. Com sua sede na Av. Maranhão, nº 2.137, Qd. 34, Lt. 03 (Parte), Centro, Gurupi - TO, CEP: 77.410-020.

2º - O objeto social é:

**4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA;
PARTES E PEÇAS;**

**4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; PARTES E PEÇAS;**

**4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE
PAPELARIA;**

**4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE
ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA;**

**4649-4/04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE
COLCHOARIA;**

**4649-4/04 - COMÉRCIO ATACADISTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE
MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA;**

**4652-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E
EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO;**

**4652-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE
COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E
COMUNICAÇÃO;**

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2019 11:27 SOB Nº 20190346132.
PROTOCOLO: 190346132 DE 04/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904143825. NIRE: 17200078954.
DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA EPP

5



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 06/09/2019
www.simplifica.to.gov.br

Este documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

4673-7/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;
4673-7/00 - COMÉRCIO ATACADISTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO;
4679-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO;
4679-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO;
4649-4/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO;
4649-4/02 - COMÉRCIO ATACADISTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO;
4649-4/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO;
4649-4/01 - COMÉRCIO ATACADISTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO;
4663-0/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS;
4663-0/00 - COMÉRCIO ATACADISTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS;
4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS;
4649-4/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E VEÍCULOS RECREATIVOS;
4649-4/03 - COMÉRCIO ATACADISTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE BICICLETAS, TRICICLOS E VEÍCULOS RECREATIVOS;
4645-1/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA;
4669-9/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS;
4647-8/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNais E PUBLICAÇÕES;
4665-6/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS;
4665-6/00 - COMÉRCIO ATACADISTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS;
4669-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; PARTES E PEÇAS;
4669-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; PARTES E PEÇAS;
4649-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS MUSICais;
4649-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICais;

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2019 11:27 SOB N° 20190346132.
PROTOCOLO: 190346132 DE 04/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904143825. NIRE: 17200078954.
DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA EPP



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 06/09/2019
www.simplifica.to.gov.br

Este documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

4649-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BRINQUEDOS DE QUALQUER MATERIAL;
4649-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE BRINQUEDOS DE QUALQUER MATERIAL;
4689-3/99 - COMÉRCIO ATACADISTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE BRINDES;
4689-3/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BRINDES;
4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;
4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE PAPELARIA;
4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;
4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;
4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO;
4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO;
4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO;
4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO;
4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO;
4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO;
4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS.
4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS;
4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS;
4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO;
4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO;
7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;
7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO;
9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS;
1822-9/99 - SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS;

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2019 11:27 SOB N° 20190346132.
PROTOCOLO: 190346132 DE 04/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904143825. NIRE: 17200078954.
DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA EPP

7



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 06/09/2019

1822-9/01 - SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO (ACABAMENTO GRÁFICO);
8219-9/01 - FOTOCÓPIAS;
8219-9/01 - SERVIÇOS DE IMPRESSÃO A LAZER;
4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;
9521-5/00-REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO;
6810-2/02 - ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.

3º - O capital social é 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil reais) dividido em 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país e bem imóvel pelo Sócio **SAULO RIBEIRO CERQUEIRA** devidamente registrados no cartório de imóveis de Gurupi Tocantins:

→ Lote nº 03 remanescentes, da quadra 34, de propriedade do Sócio **SAULO RIBEIRO CERQUEIRA**, pelo valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), situado na Avenida Maranhão, perímetro urbano em Gurupi Tocantins, com área total de 262,5 m², Matrícula nº 22.290, feita em 13/07/1999, no Livro 02 Registro Geral; assim subscritas:

SÓCIOS	COTAS	VALOR
LILIANE SOARES MARINHO CERQUEIRA	90.000	90.000,00
SAULO RIBEIRO CERQUEIRA	400.000	400.000,00
TOTAIS	490.000	490.000,00

4º - A sociedade iniciou suas atividades em 10 de agosto de 1986 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

5º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

6º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1.052, CC/2002).

7º - A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, com poderes e atribuições de assinarem em conjunto ou separadamente, administrarem todos os atos pertinentes à sociedade, podendo firmar todos e quaisquer documentos para todas e quaisquer finalidades, sejam perante clientes, fornecedores, estabelecimentos de créditos e quaisquer outras repartições pública ou privada, sendo-lhes autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2019 11:27 SOB N° 20190346132.
 PROTOCOLO: 190346132 DE 04/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904143825. NIRE: 17200078954.

8

DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA EPP



ERLAN SOUZA MILHOMEM
 SECRETÁRIO-GERAL
 PALMAS, 06/09/2019

8º - Ao termo de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9º - Nos quatro meses seguintes ao termo do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se for o caso.

10º - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte, dentro ou fora do Território Nacional procedendo de acordo com as Leis vigentes no País, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11º - Os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal que será fixada de comum acordo e a qualquer tempo, a título de "pró-labore", respeitadas as disposições regulamentares pertinentes.

12º - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

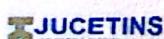
PARAGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

13º - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14º - Os casos omissos ou dúvidas advindas deste contrato social, serão resolvidos na forma da Lei, ficando para tanto eleito o foro da cidade de Gurupi/TO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2019 11:27 SOB N° 20190346132.
PROTÓCOLO: 190346132 DE 04/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904143825. NIRE: 17200078954.
DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA EPP

9



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 06/09/2019
www.simplifica.to.gov.br

Este documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento.



LILIANE SOARES MARINHO
CERQUEIRA

Gurupi/TO, 04 de setembro de 2019



SAULO RIBEIRO CERQUEIRA

10

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2019 11:27 SOB N° 20190346132.
PROTÓCOLO: 190346132 DE 04/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904143825. NIRE: 17200078954.
DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA EPP



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 06/09/2019
www.simplifica.to.gov.br

...e-mail para as respectivas portais.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.247.880/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/08/1986
NOME EMPRESARIAL DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de Informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, tricíclos e outros veículos recreativos 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV MARANHAO	NÚMERO 2.137	COMPLEMENTO QUADRA34 LOTE 03 (PARTE)	
CEP 77.410-020	BAIRRO/DISTrito CENTRO	MUNICÍPIO GURUPI	UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (63) 3313-1694		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/07/2025 às 16:01:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
02.247.880/0001-20
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
05/08/1986

NOME EMPRESARIAL
DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 82.19-9-01 - Fotocópias
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV MARANHAO

NÚMERO
2.137

COMPLEMENTO
QUADRA34 LOTE 03 (PARTE)

CEP
77.410-020

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
GURUPI

UF
TO

ENDERECO ELETRÔNICO

TELEFONE
(63) 3313-1694

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/07/2025 às 16:01:33 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA
CNPJ: 02.247.880/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:56:07 do dia 09/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/01/2026.

Código de controle da certidão: **1A0B.08BA.35CB.5064**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 2025000843

CCP: 97979 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1110460

TIPO DO ALVARÁ: Definitivo

DUAM: 16563355

DATA DE EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ: 01/04/2025

DATA DE VALIDADE: 31/03/2026

Nos termos do artigo 126 da Lei nº 1.086 de 31/12/1994 (Código de Posturas), fica CONCEDIDO O ALVARÁ DA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO do econômico DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDAEPP, CNPJ/CPF nº 02.247.880/0001-20, para exercer suas atividades empresariais à AV MARANHAO, Qd. 34 Lt. 3P nº 2137 Complemento: Bairro: CENTRO, neste Município.

Início da atividade: 04/08/1986

Atividade econômica principal:

Comércio atacadista de equipamentos de informática

Área Ocupada: 200,00

QRCode

Autenticação online disponível pelo sitio da prefeitura: www.gurupi.to.gov.br
Chave de autenticação: 8626892845250401





PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NÚMERO: 247973

DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: 97979 - DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDAEPP

CPF/CNPJ: 02.247.880/0001-20

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: AV MARANHAO Nº 2137, CENTRO, GURUPI / TO, CEP 77410020

CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, CERTIFICA que, revendo seus arquivos, até a presente data, não tem pendência em seu nome, cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Pública no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Quarta-feira, 09 de Julho de 2025.

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Sexta-feira, 08 de Agosto de 2025 (30 dias).

QRCode



EMITIDA: Quarta-feira, 09 de Julho de 2025 às 03:59:31

Código de Validação: 12076247973

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal da Prefeitura e/ou através do QRCode.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

6841814



Validador

70102867074378478693940294444621

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA

CNPJ : 02.247.880/0001-20

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio atacadista de equipamentos de informática

ENDEREÇO: AV MARANHÃO, 2.137, Setor Central - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: GURUPI - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 9 de Julho de 2025 - 15h 58m 11s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

Esta Certidão foi emitida no site da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins <http://www.to.gov.br/sefaz>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA (MATTRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.247.880/0001-20

Certidão nº: 39110148/2025

Expedição: 09/07/2025, às 15:56:52

Validade: 05/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA (MATTRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.247.880/0001-20, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.247.880/0001-20

Razão Social: DISTRIBUIDORA CERQUEIRA

Endereço: AV MARANHAO 2137 / CENTRO / GURUPI / TO / 77405-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2025 a 31/07/2025

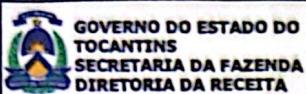
Certificação Número: 2025070221420110854252

Informação obtida em 09/07/2025 15:57:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Imprimir

Situação do Contribuinte: Inscrição Ativa

**BIC**BOLETIM DE
INFORMAÇÕES
CADASTRAL**1 - CONTROLE**

1.1 COLETORIA ESTADUAL
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DE GURUPI
INSCRIÇÃO ESTADUAL
29.014.885-5

2 - SOLICITAÇÃO CADASTRAL

2.1 1 - CADASTRAMENTO 2 - ALTERAÇÃO	3 - REATIVAÇÃO 4 - SUSPENSÃO VOLUNTÁRIA	5 - SUSPENSÃO DE OFÍCIO 6 - RECADASTRAMENTO	7 - BAIXA VOLUNTÁRIA 8 - BAIXA DE OFÍCIO
--	--	--	---

2.2 - ORIGEM
2 - SEFAZ
1 - CONTRIBUINTE

3 - IDENTIFICAÇÃO

3.1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL
DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA

3.2 - NOME DE FANTASIA
CERQUEIRA DISTRIBUIDORA E ENCADERNADORA

3.3 - INSCRIÇÃO NO CNPJ OU CPF 02.247.880/0001-20	3.4 TIPO DE CONTRIBUINTE 2 - PESSOA FÍSICA 1 - PESSOA JURÍDICA	3.5 - ATIVIDADE INÍCIO 04/08/1986	TÉRMINO
--	--	---	---------

4 - ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

4.1 - TIPO DO LOGRADOURO AV	4.2 - NOME DO LOGRADOURO MARANHÃO	4.3 - NÚMERO 2.137
--------------------------------	--------------------------------------	-----------------------

4.4 - COMPLEMENTO QD. 34 LT. 03(PARTE)	4.5 - BAIRRO / DISTRITO Setor Central	4.6 - MUNICÍPIO GURUPI	4.7 - UF TO
---	--	---------------------------	----------------

4.8 - E-MAIL DA EMPRESA distribuidoracerqueira@hotmail.com	4.9 - CÓDIGO DO MUNICÍPIO 1709500	4.10 - LOCALIZAÇÃO 1 - ZONA URBANA 2 - ZONA RURAL	4.11 - CÓD. DDD - TELEFONE	4.12 - CEP 77.410-020
---	--------------------------------------	---	----------------------------	--------------------------

5 - INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

5.1-Nº REGISTRO/ALT. NA JUNTA COMERCIAL 17200078954	5.2 - DATA DO REGISTRO 04/08/1986	5.3 - CAPITAL SOCIAL 100.000,00	5.4 CATEGORIA DO ESTABELECIMENTO 1 - ÚNICO 2 - MATRIZ 3 - FILIAL 4 - DEPÓSITO FECHADO	5 - ARMAZÉM GERAL 6 - CANTEIRO DE OBRAS
5.5 REGIME DE RECOLHIMENTO 1 - NORMAL 2 - SUBSTITUIÇÃO 3 - ESTIMADO 4 - ESPECIAL	5.6-CÓD. NATUREZA JURÍDICA 2062	DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
5.7 - CNAE-FISCAL PRINCIPAL 4651-6/01	DESCRIÇÃO DA CNAE-FISCAL PRINCIPAL Comércio atacadista de equipamentos de informática			
5.8 - CNAE-FISCAL SECUNDARIA 4647-8/01	DESCRIÇÃO DA CNAE-FISCAL SECUNDARIA Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria			
5.9 - CNAE-FISCAL SECUNDARIA 4649-4/04	DESCRIÇÃO DA CNAE-FISCAL SECUNDARIA Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria			

6 - INFORMAÇÕES SOBRE A EXPLORAÇÃO RURAL

6.1 - NOME DO IMÓVEL	6.2 CATEGORIA DE OCUPAÇÃO 1 - PROPRIETÁRIO 2 - ARRENDATÁRIO	6.3 - ÁREA DO IMÓVEL (ha) 3 - POSSEIRO 4 - COMODATÁRIO 5 - CONDOMÍNIO 6 - OUTROS		
6.4 ÁREA PASTAGEM NATURAL (ha)	6.5 ÁREA PASTAGEM FORMADA (ha)	6.6 - ÁREA CULTIVADA (ha)	6.7 - ÁREA INEXPLORADA (ha)	
6.8 - REGISTRO IMOBILIARIO	6.9 - NÚMERO DO REGISTRO	6.10 - LIVRO	6.11 - FLS.	6.12 - INSCRIÇÃO NO INCRA
6.13 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (lote, nº, loteamento, acesso, etc.)			6.14 INSCR. ESTADUAL PROPRIETÁRIO	

7 - CONTABILISTA RESPONSÁVEL

7.1 - CPF 990.217.491-49	7.2 - NOME DIEGO BARBOSA NUNES	7.3 - CRC 002660 - TO
7.4 - ENDEREÇO RUA K N.º 125, SETOR WALDIR LINS II		
7.5 - CÓD. DDD TELEFONE 63 3312-2381	7.6 - E-MAIL DIEGOBNUNES@HOTMAIL.COM	
7.7 - MUNICÍPIO GURUPI	7.8 - UF TO	7.9 - CEP 77.423-390

8 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL DECLARANTE

8.1 - CPF 007.416.241-17	8.2 - NOME DO RESPONSÁVEL LILIANE SOARES MARINHO CERQUEIRA		
8.3 - C.I. 634.627	8.4 - ORGÃO EXPEDIDOR SSP/TO	8.5 - ENDEREÇO RUA 80-A, QD 181, LT 22, Nº 79, NOVA FRONTEIRA.	
8.6 - MUNICÍPIO GURUPI	8.7 - UF TO	8.8 - CEP 77.415-710	8.9 - CÓD. DDD TELEFONE

9 - DECLARAÇÃO DA COLETORIA ESTADUAL

9.1 - DECLARAÇÃO
DECLARO QUE CONFERI AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE BOLETIM COM A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO CONTRIBUINTE.

9.2 - OBSERVAÇÃO
ALTERAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO.

9.3 - LOCAL DE RECEPÇÃO AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DE GURUPI	9.4 - DATA 31/3/2014
9.5 - NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR MILENA ARAUJO DE CARVALHO RODRIGUES	9.6 - MATRÍCULA 8332649

10 - CARIMBO PADRONIZADO

10.1 - COLETORIA ESTADUAL

VISTORIA APÓS DILIGÊNCIA, MANIFESTO: <input checked="" type="checkbox"/> FAVORÁVEL <input type="checkbox"/> DESFAVORÁVEL	HOMOLOGAÇÃO <input type="checkbox"/> DEFIRO <input type="checkbox"/> INDEFIRO
---	---

MOTIVO: ART.100 DO RICMS - DEC.2912/06 REDAÇÃO DEC.4.459/11
DATA: 31/12/2013 NOME - MATRÍCULA: ROSINEL DE FÁTIMA CAMARGO - 6933670

MOTIVO: ART.100 DO RICMS - DEC.2912/06 REDAÇÃO DEC.4.459/11
DATA: 31/03/2014 NOME - MATRÍCULA: MÔSSES JOSE DE BARROS - 6933084

12 - TITULAR DE FIRMA INDIVIDUAL, SÓCIOS, ADMINISTRADORES DE S/A E COOPERATIVA

29.014.883-5

12.1 - CPF/CNPJ 007.416.241-17	12.2 - NOME OU RAZÃO SOCIAL LILIANE SOARES MARINHO CERQUEIRA				12.3 NACIONALIDADE <input checked="" type="checkbox"/> 1 - BRASIL <input type="checkbox"/> 2 - EXTERIOR	12.4 - PAÍS BRASIL
12.5 - ENDEREÇO RUA 80-A, QD 181, LT 22, Nº 79, NOVA FRONTEIRA.					12.6 - CI Nº 634.627	12.7 - ORG. EXPED SSP/TO
12.8 - MUNICÍPIO GURUPI	12.9 UF TO	12.10 - CEP 77.415-710	12.11 - DDD TELEFONE	12.12 - CONDIÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> 1 - TITULAR 3 - ADM <input type="checkbox"/> 2 - SÓCIO	12.13 - MANDATO	12.14 - % PART. 90
12.15 - CPF/CNPJ 936.473.871-34	12.16 - NOME OU RAZÃO SOCIAL SAULO RIBEIRO CERQUEIRA				12.17 NACIONALIDADE <input checked="" type="checkbox"/> 1 - BRASIL <input type="checkbox"/> 2 - EXTERIOR	12.18 - PAÍS BRASIL
12.19 - ENDEREÇO RUA 80-A, QD 181, LT 22, Nº 79, NOVA FRONTEIRA					12.20 - CI Nº 400.557 2ª VIA	12.21 - ORG. EXPED SSP/TO
12.22 - MUNICÍPIO GURUPI	12.23 UF TO	12.24 - CEP 77.415-710	12.25 - DDD TELEFONE	12.26 - CONDIÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> 1 - TITULAR 3 - ADM <input type="checkbox"/> 2 - SÓCIO	12.27 - MANDATO	12.28 - % PART. 10
12.29 - CPF/CNPJ	12.30 - NOME OU RAZÃO SOCIAL				12.31 NACIONALIDADE <input type="checkbox"/> 1 - BRASIL <input type="checkbox"/> 2 - EXTERIOR	12.32 - PAÍS
12.33 - ENDEREÇO					12.34 - CI Nº	12.35 - ORG. EXPED
12.36 - MUNICÍPIO	12.37 UF	12.38 - CEP	12.39 - DDD TELEFONE	12.40 - CONDIÇÃO <input type="checkbox"/> 1 - TITULAR 3 - ADM <input type="checkbox"/> 2 - SÓCIO	12.41 - MANDATO	12.42 - % PART.
12.43 - CPF/CNPJ	12.44 - NOME OU RAZÃO SOCIAL				12.45 NACIONALIDADE <input type="checkbox"/> 1 - BRASIL <input type="checkbox"/> 2 - EXTERIOR	12.46 - PAÍS
12.47 - ENDEREÇO					12.48 - CI Nº	12.49 - ORG. EXPED
12.50 - MUNICÍPIO	12.51 UF	12.52 - CEP	12.53 - DDD TELEFONE	12.54 - CONDIÇÃO <input type="checkbox"/> 1 - TITULAR 3 - ADM <input type="checkbox"/> 2 - SÓCIO	12.55 - MANDATO	12.56 - % PART.
12.57 - CPF/CNPJ	12.58 - NOME OU RAZÃO SOCIAL				12.59 NACIONALIDADE <input type="checkbox"/> 1 - BRASIL <input type="checkbox"/> 2 - EXTERIOR	12.60 - PAÍS
12.61 - ENDEREÇO					12.62 - CI Nº	12.63 - ORG. EXPED
12.64 - MUNICÍPIO	12.65 UF	12.66 - CEP	12.67 - DDD TELEFONE	12.68 - CONDIÇÃO <input type="checkbox"/> 1 - TITULAR 3 - ADM <input type="checkbox"/> 2 - SÓCIO	12.69 - MANDATO	12.70 - % PART.
12.71 - CPF/CNPJ	12.72 - NOME OU RAZÃO SOCIAL				12.73 NACIONALIDADE <input type="checkbox"/> 1 - BRASIL <input type="checkbox"/> 2 - EXTERIOR	12.74 - PAÍS
12.75 - ENDEREÇO					12.76 - CI Nº	12.77 - ORG. EXPED
12.78 - MUNICÍPIO	12.79 UF	12.80 - CEP	12.81 - DDD TELEFONE	12.82 - CONDIÇÃO <input type="checkbox"/> 1 - TITULAR 3 - ADM <input type="checkbox"/> 2 - SÓCIO	12.83 - MANDATO	12.84 - % PART.
12.85 - CPF/CNPJ	12.86 - NOME OU RAZÃO SOCIAL				12.87 NACIONALIDADE <input type="checkbox"/> 1 - BRASIL <input type="checkbox"/> 2 - EXTERIOR	12.88 - PAÍS
12.89 - ENDEREÇO					12.90 - CI Nº	12.91 - ORG. EXPED
12.92 - MUNICÍPIO	12.93 UF	12.94 - CEP	12.95 - DDD TELEFONE	12.96 - CONDIÇÃO <input type="checkbox"/> 1 - TITULAR 3 - ADM <input type="checkbox"/> 2 - SÓCIO	12.97 - MANDATO	12.98 - % PART.
12.99 - CPF/CNPJ	12.100 - NOME OU RAZÃO SOCIAL				12.101 NACIONALIDADE <input type="checkbox"/> 1 - BRASIL <input type="checkbox"/> 2 - EXTERIOR	12.102 - PAÍS
12.103 - ENDEREÇO					12.104 - CI Nº	12.105 - ORG. EXPED
12.106 - MUNICÍPIO	12.107 UF	12.108 - CEP	12.109 - DDD TELEFONE	12.110 - CONDIÇÃO <input type="checkbox"/> 1 - TITULAR 3 - ADM <input type="checkbox"/> 2 - SÓCIO	12.111 - MANDATO	12.112 - % PART.
12.113 - CPF/CNPJ	12.114 - NOME OU RAZÃO SOCIAL				12.115 NACIONALIDADE <input type="checkbox"/> 1 - BRASIL <input type="checkbox"/> 2 - EXTERIOR	12.116 - PAÍS
12.117 - ENDEREÇO					12.118 - CI Nº	12.119 - ORG. EXPED
12.120 - MUNICÍPIO	12.121 UF	12.122 - CEP	12.123 - DDD TELEFONE	12.124 - CONDIÇÃO <input type="checkbox"/> 1 - TITULAR 3 - ADM <input type="checkbox"/> 2 - SÓCIO	12.125 - MANDATO	12.126 - % PART.

13 - DECLARAÇÃO DO CONTRIBUINTE

13.1 - LOCAL	13.2 - DATA
13.3 - DECLARAÇÃO	13.4 - ASSINATURA



PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 019/2025

Requerente: Agente de Contratação

Interessado: Câmara Municipal de Sandolândia

Assunto: Aquisição de computador de mesa para Câmara Municipal de Sandolândia.

RELATÓRIO

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 72, III, da Lei 14.133/2021, o presente processo administrativo, que visa a “Aquisição de computador de mesa para Câmara Municipal de Sandolândia”.

FUNDAMENTAÇÃO

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.



Estado do Tocantins Câmara Municipal de Sandolândia



A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Constituição Federal acolheu a presunção absoluta de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e imparcialidade. Todavia, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, limita sua presunção, permitindo a contratação direta sem a realização de certame nas hipóteses ressalvadas na legislação. Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais.

A Lei n. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, a chamada "Lei das Licitações e Contratos Administrativos", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto



Estado do Tocantins Câmara Municipal de Sandolândia



na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública.

Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbitrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei, tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Ressalta-se, ainda, que a contratação direta, sem a realização de licitação, não é sinônimo de contratação informal, não podendo a Administração contratar quem quiser, sem as devidas formalidades.

Visando impedir a fraudulenta utilização dos dispositivos que autorizam a contratação direta, o administrador deverá cumprir alguns requisitos, tais como identificação da necessidade, fixação do objeto, definição de recursos orçamentários.

No presente caso, os requisitos para dispensa de licitação encontram-se presentes e respaldados pela legislação



Estado do Tocantins Câmara Municipal de Sandolândia



pertinente, nos artigo 72 e seus incisos, da lei 14.133/21.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta, sendo que o artigo 72, da Lei 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo rol taxativo.

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho



Estado do Tocantins Câmara Municipal de Sandolândia



Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida, entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 14.133/2021, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Consta no presente procedimento que o valor estimado do contrato é de R\$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais), dentro dos valores contidos na legislação para se enquadrar no procedimento de Dispensa de Licitação.

Conforme valores de mercado o valor a ser contratado no presente procedimento, estará enquadrado na dispensa, ou seja,



Estado do Tocantins Câmara Municipal de Sandolândia



valores que se mostram compatível com o limite previsto no art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração, e, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado, sendo assim, verificamos que tais exigências foram devidamente cumpridas, pois no presente procedimento foi devidamente juntado 03 (três) cotações de empresas distintas, sendo a empresa escolhida a que ofertou menor valor.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Por fim, interessante e prudente que conste do contrato, que será celebrado, que ambas as partes - contratante e contratada - devem cumprir e respeitar, durante toda a vigência do contrato, o que dispõe no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.



Estado do Tocantins Câmara Municipal de Sandolândia



CONCLUSÃO

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Este parecer é meramente opinativo. contendo uma análise do aspecto formal, estritamente, não tendo abrangência sobre idoneidade de documentos e de informações apresentadas, uma vez que, foge da competência do parecerista tal análise.

Desta feita, a Autoridade Administrativa pode acatá-lo, ou não, conforme a conveniência da Administração.

À consideração superior.

Sandolândia/TO, 10 de julho de 2025.

CHARLES LUIZ ABREU DIAS

OAB/TO 1682



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025
Dispensa de Licitação nº 019/2025

O Senhor ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia - TO, no uso de suas atribuições Legais,

Considerando que o presente Processo Licitatório obedeceu a todas as normas legais recomendadas em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes;

Considerando que, é alçada de a Autoridade competente realizar a Homologação e Adjudicação do procedimento licitatório, conforme art. 71, inciso IV da Lei 14.133/2021;

RESOLVE:

1º — HOMOLOGAR e ADJUDICAR, o Procedimento Licitatório na Modalidade Dispensa de Licitação nº 019/2025, visando a AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR DE MESA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA., conforme as informações contidas no processo administrativo 137/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II c/c com art. 114 da Lei 14.133/2021, em favor da empresa DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.247.880/0001-20, pelo valor total de R\$ 1.690,00 (mil seiscentos e noventa reais)

2º — DETERMINAR ao Departamento Contábil competente que proceda formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.

Sandolândia – TO, 11 de julho de 2025.

ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

14 de Julho de 2025

Diário Oficial nº 108/2025



Sumário

PODER LEGISLATIVO

Portaria de Dispensa de Licitação nº 019/2025 1

EXTRATO DE CONTRATO 017/2025 PROCESSO

ADMINISTRATIVO: 137/2025 Dispensa de Licitação nº 019/2025 ... 1

PODER LEGISLATIVO

Portaria de Dispensa de Licitação nº 019/2025

Declara a Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR DE MESA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

O Sr.º ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a elevada demanda de procedimentos necessário para o bom andamento dos trabalhos administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Sandolândia;

CONSIDERANDO os documentos e justificativas constantes no Processo Administrativo 137/2025;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, com fundamento no artigo Art. 75, inciso II c/c com art. 114 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "e" da Lei nº 4.133/2021, para o AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR DE MESA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, conforme especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante do Processo Administrativo nº 137/2025, em favor da empresa DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.247.880/0001-20, pelo valor total de R\$ 1.690,00 (mil, seiscentos e noventa reais reais).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, Estado do Tocantins, aos 10 de Julho de 2025.

ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA
Vereador Presidente

EXTRATO DE CONTRATO 017/2025 PROCESSO

ADMINISTRATIVO: 137/2025 Dispensa de Licitação nº 019/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA – TO, com sede na Rua Dona Sena, esq. com Av. Joaquim Rodrigues de Moraes s/nº, centro, na cidade de Sandolândia /Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 37.344.603/0001-10 neste ato representado pelo seu presidente Sr. ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº 924.137 SSP/TO, CPF nº 014.256.481-85, residente e domiciliado à Av. Edielly Gonçalves Pugas S/n Qd. 32 Lt. 10 - Sol Nascente, Sandolândia - TO, CEP: 77.478-000.

Contratado: DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.247.880/0001-20, com sede na Avenida Maranhão entre 8 e 9 , Nº 2137, . Centro, Gurupi - TO, neste ato representado por seu titular Sr. Saulo Ribeiro Cerqueira , inscrito no CPF 936.473.871-34, e RG nº 400.557 SSP/TO, residente e domiciliado na cidade de Gurupi – TO

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR DE MESA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

Base Legal: Art. 75, inciso II c/c com art. 114 da Lei 14.133/2021.

Valor Global: 1.690,00 (Mil seiscentos e noventa reais).

Vigência: 14/07/2025 a 31/12/2025

Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2002 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA – ELEMENTO DE DESPESAS 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSOS: 1.500.000.000 Recursos próprios

Foro: Comarca de Araguaçu – TO.

Sandolândia, Estado do Tocantins, em 14 de julho de 2025.

ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi publicado no *Placard* e no portal da Transparência desta Câmara Municipal Dispensa de Licitação nº 019/2025, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR DE MESA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA**, com fulcro no Art. 75, inciso II c/c com art. 114 da Lei 14.133/2021.

Sandolândia – TO, 14 de julho de 2025.

Alessandra Lali Silva Coelho
Alessandra Lali Silva Coelho
Controlador Interno
Portaria N° 002/2025 de 02 de Janeiro de 2025
ALESSANDRA LALI SILVA COELHO
Chefe de Controle Interno



Dispensa de Licitação nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 017/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
SANDOLÂNDIA E **DISTRIBUIDORA**
CERQUEIRA LTDA PARA EXECUÇÃO DE
SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO
NESTE INSTRUMENTO NA FORMA
ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO**, com sede na Rua Dona Sena, esq. com Av. Joaquim Rodrigues de Moraes s/nº, centro, na cidade de Sandolândia / Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 37.344.603/0001-10 neste ato representado pelo seu presidente Sr. ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, agente político, portador do RG nº 924.137 SSP/TO, CPF nº 014.256.481-85, residente e domiciliado à Av. Edielly Goncalves Pugas S/n Qd. 32 Lt. 10 - Sol Nascente, Sandolândia - TO, CEP: 77.478-000, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro **DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **02.247.880/0001-20**, com sede na Avenida Maranhão entre 8 e 9 , Nº 2137, Centro, Gurupi - TO, neste ato representado por seu titular Sr. Saulo Ribeiro Cerqueira , inscrito no CPF 936.473.871-34, e RG nº 400.557 SSP/TO, residente e domiciliado na cidade de Gurupi - TO, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 019/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR DE MESA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA**, O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas



neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 019/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 1.690,00 a ser pago em parcela única após entrega do objeto do contrato, até o dia 30 do mês corrente, ou conforme disponibilidade financeira da contratante.

Conforme demonstrado abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GABINETE ATX	UND		
2	PLACA MAE LGA 1155	UND		
3	PROCESSADOR I5-250 INTEL	UND		
4	SSD 240 GB SATA	UND		
5	MEMORIA DDR3 8GB	UND		
6	MONITOR 19'' 3 GREN	UND		
7	KIT TECLADO MOUSE COM FIO	UND		
8	WINDOWS 10 PRO	UND		

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Dotação Orçamentária	01.031.0001.2002 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES
Fonte de Recurso	1.500000000000 Recursos Próprios

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal e Relatório de Atividades executadas, onde ambos os documentos deverão ser devidamente atestados.



A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias

b - Conclusão: ate 30 (trinta) dias, A vigência do presente contrato será determinada por (5) meses e 20 (Vinte) dias, a partir da sua assinatura podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;



- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso II, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento



das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Araguaçu - TO.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Sandolândia



Sandolândia - TO, 14 de julho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA
Contratante

DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA
02.247.880/0001-20
Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-



EXTRATO DE CONTRATO 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 137/2025
Dispensa de Licitação nº 019/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA – TO, com sede na Rua Dona Sena, esq. com Av. Joaquim Rodrigues de Moraes s/nº, centro, na cidade de Sandolândia /Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 37.344.603/0001-10 neste ato representado pelo seu presidente Sr. ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº 924.137 SSP/TO, CPF nº 014.256.481-85, residente e domiciliado à Av. Edielly Goncalves Pugas S/n Qd. 32 Lt. 10 - Sol Nascente, Sandolândia - TO, CEP: 77.478-000.

Contratado: **DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.247.880/0001-20, com sede na Avenida Maranhão entre 8 e 9 , Nº 2137, . Centro, Gurupi - TO, neste ato representado por seu titular Sr. Saulo Ribeiro Cerqueira , inscrito no CPF 936.473.871-34, e RG nº 400.557 SSP/TO, residente e domiciliado na cidade de Gurupi - TO

Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR DE MESA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA**

Base Legal: Art. 75, inciso II c/c com art. 114 da Lei 14.133/2021.

Valor Global: 1.690,00 (Mil seiscentos e noventa reais).

Vigência: 14/07/2025 a 31/12/2025

Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2002 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA – ELEMENTO DE DESPESAS 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS: 1.500.000.000 Recursos próprios

Foro: Comarca de Araguaçu – TO.

Sandolândia, Estado do Tocantins, em 14 de julho de 2025.


ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia



ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO.

CNPJ: 37.344.603/0001-10.

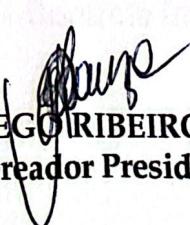
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA

CNPJ: 02.247.880/0001-20

OBJETO: : AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR DE MESA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA.

A Câmara Municipal de Sandolândia - TO, através de seu Vereador Presidente, o Sr. **ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA**, AUTORIZA a Empresa **DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **02.247.880/0001-20**, com sede na Avenida Maranhão entre 8 e 9 , Nº 2137, . Centro, Gurupi - TO, neste ato representado por seu titular Sr. Saulo Ribeiro Cerqueira , inscrito no CPF 936.473.871-34, e RG nº 400.557 SSP/TO, residente e domiciliado na cidade de Gurupi - TO,, a iniciar os serviços ora contratados.

Sandolândia/TO, 14 de julho de 2025.


ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA
Vereador Presidente